

Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

Estado de Santa Catarina

Rua: Major Teodósio Furtado, 30 – Fone (49) 3249 1133.

PROJETO DE LEI N.º 38/2019

De 05 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, encaminha à Egrégia Câmara de Vereadores para sua apreciação e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e os fundos, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2020", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e dos seus Fundos.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos e os recursos transferidos pelo município.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;



III - quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85).

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterà:



I - Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2017 e previsão para 2019 a 2020;

II - metodologia E memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 10. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2020, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.



Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Será incluída, no projeto da Lei Orçamentária, a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor não superior a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, e EC nº 58 de 23 de setembro de 2009, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 20. O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes e contratos com os governos Federal, Estadual e Municipal, bem como outras entidades públicas e privadas, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta e indireta.

§ 1º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará preferencialmente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade deverá apresentar documentação exigida em conformidade com a legislação municipal e Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório do Terceiro Setor).

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos pactuados e a efetiva aplicação dos recursos.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.



§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 24. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 25. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 26. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilizar a cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - Atualização do cadastro mobiliário fiscal.

Art. 27. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.



Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I - Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. No exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 15, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.



§ 3º. O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários poderá ser fixado por lei de iniciativa da Câmara de Vereadores, observado o disposto no art. 29, V da Constituição Federal e o disposto no art. 14 da Lei Orgânica do Município de Campo Belo do Sul.

Art. 32. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da pasta.

Art. 34. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, será adotada, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.



Parágrafo Único. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 36. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019 para o exercício de 2020, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terá prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;


IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 37. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.



§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 39. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 40. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 42. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 43. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

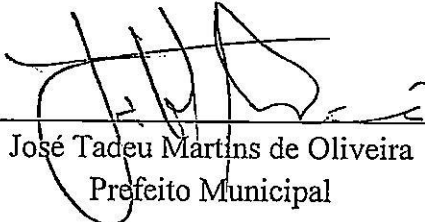
II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.



Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Campo Belo do Sul – SC, 05 de setembro de 2019.



José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 38/2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2020 – LDO 2020, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO é o instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública, que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA. São, pois, diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA, que será apreciada após a aprovação, com possíveis emendas, desta LDO.

A proposta da LDO para o exercício de 2020 foi elaborada com todo cuidado e especial atenção, em vista da difícil situação do momento econômico, pelos órgãos técnicos do Poder Executivo Municipal em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina/TCE-SC. No sentido de garantir o equilíbrio fiscal pela gestão responsável dos recursos financeiros e do patrimônio público. Cada vez mais se exige responsabilidade dos gestores públicos na condução dos orçamentos, para que haja perfeito equilíbrio entre o que é arrecadado e o que se gasta.

Ademais disso, colocamo-nos ao inteiro dispor desta distinta Câmara Municipal de Vereadores e da distinta edilidade para necessários e eventuais esclarecimentos, bem como informações adicionais para a conveniente apreciação desta matéria de vital importância para os rumos da gestão pública municipal.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Gabinete do Prefeito de Campo Belo do Sul – SC, 05 de setembro de 2019.



José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL						19.046.081,62
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						7.177.221,09
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						272.200,67
Proj./Ativ.: 2.144 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
12	12.361.0144	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	12.127,50
Total:						252.200,67
Unidade: 04.02 - DEPARTAMENTO DO ENS. INFANTIL						2.421.239,71
Proj./Ativ.: 1.014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
16	12.365.0144	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	55.125,00
16	12.365.0144	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:						105.125,00
Proj./Ativ.: 2.049 - Aquisição de Merenda escolar - Ensino Infantil						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
13	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1060.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	22.050,00
13	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	62.842,50
Total:						84.892,50
Proj./Ativ.: 2.140 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
14	12.365.0140	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	152.145,00
14	12.365.0140	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1020.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.141.087,50
14	12.365.0140	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1021.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	93.694,71
14	12.365.0140	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.99.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	162.145,00
14	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1059.000000.01.99.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	3.307,50
14	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	127.890,00
14	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	110.030,00
14	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1090.000000.01.99.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	55.125,00
14	12.365.0140	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	12.127,50
14	12.365.0140	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	30.870,00
Total:						1.888.422,21
Proj./Ativ.: 2.143 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Infantil						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
15	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1061.000000.01.99.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	31.972,50
15	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1022.000000.01.99.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	97.020,00
15	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	203.807,50
Total:						332.800,00
Proj./Ativ.: 2.193 - Capacitação de Professores Formação Continuada						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
42	12.365.0140	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
Total:						10.000,00
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL						3.862.734,96
Proj./Ativ.: 1.016 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
21	12.365.0144	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1025.000000.01.99.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	65.047,50
21	12.365.0144	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.025,00
Total:						76.072,50
Proj./Ativ.: 1.028 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
20	12.361.0144	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.141 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
17	12.361.0141	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1021.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	121.275,00
17	12.361.0141	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1020.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	2.243.308,71
17	12.361.0141	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	187.425,00
17	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1059.000000.01.99.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	3.307,50
17	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	262.877,50
17	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	169.785,00
17	12.361.0141	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	12.127,50
17	12.361.0141	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	7.166,25
Total:						3.007.272,46

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL						19.046.081,62
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						7.177.221,09
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL						3.862.734,96
Proj./Ativ.: 2.145 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Fundamental			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
18	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1022.000000.01.99.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	159.862,50
18	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1061.000000.01.99.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	57.330,00
18	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	363.437,50
Total:						580.630,00
Proj./Ativ.: 2.191 - Aquisição de Merenda escolar - Ensino Fundamental			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
19	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1060.000000.01.99.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	45.202,50
19	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	113.557,50
Total:						158.760,00
Proj./Ativ.: 2.192 - Capacitação de professores Formação continuada.			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
44	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
Total:						10.000,00
Unidade: 04.04 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INTINERANTE						471.433,25
Proj./Ativ.: 2.093 - Capacitação de Professores Formação Continuada			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
43	12.361.0142	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.142 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Intinerante			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
22	12.361.0142	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	350.962,75
22	12.361.0142	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	33.295,50
Total:						384.258,25
Proj./Ativ.: 2.146 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Intinerante			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
23	12.361.0142	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	22.050,00
23	12.361.0142	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1022.000000.01.99.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	55.125,00
Total:						77.175,00
Unidade: 04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						49.612,50
Proj./Ativ.: 2.147 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
24	27.812.0147	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	44.100,00
4	27.812.0147	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.512,50
Total:						49.612,50
Unidade: 04.08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.148 - Departamento de Cultura - Manut. do Parque de Exposição/Biblioteca Pública			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
25	13.392.0148	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
25	13.392.0148	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						100.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						371.873,25
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						371.873,25
Proj./Ativ.: 2.150 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
26	04.129.0150	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	306.495,00
26	04.129.0150	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.442,75
Total:						320.937,75
Proj./Ativ.: 2.159 - Amortização da Dívida Contratada			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
27	28.843.0105	3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.630,50
27	28.843.0105	4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	46.305,00
Total:						50.935,50
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SER. URBANOS						4.936.382,53
Unidade: 07.01 - Departamento de Obras Serviços Urbanos						4.419.508,78
Proj./Ativ.: 1.004 - IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO			Localizador: Prefeitura Municipal de Campo			
28	15.451.0170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1025.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Página: 4/7
 Data: 18/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL						19.046.081,62
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SER. URBANOS						4.936.382,53
Unidade: 07.01 - Departamento de Obras Serviços Urbanos						4.419.508,78
Proj./Ativ.: 1.004 - IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
28	15.451.0170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.3000.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050.000,00
Total:						2.100.000,00
Proj./Ativ.: 1.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC OBRAS						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
29	15.451.0170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.800,00
29	15.451.0170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.3000.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						300.800,00
Proj./Ativ.: 1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
30	15.451.0170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.700,00
30	15.451.0170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.3000.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	157.500,00
Total:						173.200,00
Proj./Ativ.: 2.170 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Obras						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
32	26.782.0170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	909.562,50
32	26.782.0170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1039.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	469.000,00
32	26.782.0170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	445.998,78
32	26.782.0170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.435,00
Total:						1.839.996,28
Proj./Ativ.: 2.173 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
31	15.451.0173	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.102,50
31	15.451.0173	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.3000.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.102,50
31	15.451.0173	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.3000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.102,50
31	15.451.0173	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1025.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.102,50
31	15.451.0173	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.102,50
Total:						5.512,50
Unidade: 07.05 - Departamento de Serviços Urbanos						516.873,75
Proj./Ativ.: 2.175 - Desenv. e Manut. das Ativ. de Iluminação Pública						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
35	25.752.0175	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1017.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00
35	25.752.0175	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
Total:						330.000,00
Proj./Ativ.: 2.178 - Desenv. e Manut. das Ativ. de Serviços Funerários						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
33	04.122.0178	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	9.371,25
33	04.122.0178	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	99.225,00
Total:						108.596,25
Proj./Ativ.: 2.179 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Serviços Urbanos						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
34	15.452.0179	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1016.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	17.640,00
34	15.452.0179	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	29.767,50
34	15.452.0179	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.870,00
Total:						78.277,50
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						2.700.076,67
Unidade: 08.01 - Departamento de Meio Ambiente						1.808.154,17
Proj./Ativ.: 2.180 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
36	20.606.0180	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	851.130,00
36	20.606.0180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1039.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	469.000,00
36	20.606.0180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	429.537,50
36	20.606.0180	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	7.717,50
Total:						1.757.385,00
Proj./Ativ.: 2.188 - Desenv. e Manut. das Ativ. do CISAMA - Consórcio Intermunicipal						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
37	20.606.0188	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Público	Não	Sim	Não	36.094,87
37	20.606.0188	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	14.152,64

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL						19.046.081,62
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						2.700.076,67
Unidade: 08.01 - Departamento de Meio Ambiente						1.808.154,17
Proj./Ativ.: 2.188 - Desenv. e Manut. das Ativ. do CISAMA - Consórcio Intermunicipal						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
37	20.606.0188	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	521,66
						Total: 50.769,17
Unidade: 08.02 - Departamento de Agricultura						885.307,50
Proj./Ativ.: 1.022 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E TRATORES						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
39	20.606.0180	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	55.125,00
39	20.606.0180	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1025.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	165.375,00
39	20.606.0180	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.3000.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	165.375,00
						Total: 385.875,00
Proj./Ativ.: 2.185 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Meio Ambiente						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
38	18.541.0185	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	133.402,50
38	18.541.0185	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	363.825,00
38	18.541.0185	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.205,00
						Total: 499.432,50
Unidade: 08.03 - Departamento de Turismo						6.615,00
Proj./Ativ.: 2.181 - Desenvolvimento das ativ. do Departamento de Turismo						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
40	23.695.0180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.615,00
						Total: 6.615,00
Órgão: 90.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA						42.000,00
Unidade: 90.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA						42.000,00
Proj./Ativ.: 2.190 - Reserva de Conlingência						Localizador: Prefeitura Municipal de Campo
41	99.999.0190	9.9.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGEN	Não	Não	Não	42.000,00
						Total: 42.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA DE CAMPO BELO DO SUL						237.037,50
Órgão: 12.00 - FUNDO DE ESTIMULO AGROPECUARIO MUNICIPAL FAM						237.037,50
Unidade: 12.01 - FUNDO DE ESTIMULO AGROPECUARIO MUNICIPAL FAM						237.037,50
Proj./Ativ.: 2.300 - Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Agricultura						Localizador: Fundo Municipal da Agricultura
1	20.606.0300	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	237.037,50
						Total: 237.037,50
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL						1.889.428,00
Órgão: 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.889.428,00
Unidade: 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.529.178,00
Proj./Ativ.: 1.026 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS						Localizador: Fundo Municipal da Assistênci
4	08.244.0400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1091.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	22.601,25
4	08.244.0400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.025,00
4	08.244.0400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.2001.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	22.050,00
						Total: 55.676,25
Proj./Ativ.: 2.400 - Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Assistência Social						Localizador: Fundo Municipal da Assistênci
5	08.244.0400	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	582.120,00
5	08.244.0400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.4000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.789,00
5	08.244.0400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1052.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	57.330,00
5	08.244.0400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	240.345,00
5	08.244.0400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.4000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.789,00
5	08.244.0400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1052.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	24.255,00
5	08.244.0400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	37.485,00
						Total: 967.113,00
Proj./Ativ.: 2.460 - Subvenção Social para APAE						Localizador: Fundo Municipal da Assistênci
2	08.242.0460	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1052.000000.04.04.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	12.127,50
						Total: 12.127,50

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL						1.889.428,00
Órgão: 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.889.428,00
Unidade: 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.529.178,00
Proj./Ativ.: 2.480 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Abrigo Mão Josina						Localizador: Fundo Municipal da Assistênci
3	08.243.0480	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	110.250,00
3	08.243.0480	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	29.767,50
3	08.243.0480	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	8.610,00
						Total: 148.627,50
Proj./Ativ.: 2.490 - Desenv. e Manut. das Ativ. do CRAS						Localizador: Fundo Municipal da Assistênci
7	08.244.0490	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	115.762,50
7	08.244.0490	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1052.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	144.978,75
7	08.244.0490	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.435,00
7	08.244.0490	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.102,50
						Total: 277.278,75
Proj./Ativ.: 2.701 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos						Localizador: Fundo Municipal da Assistênci
6	08.244.0400	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1052.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.102,50
6	08.244.0400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.332,50
6	08.244.0400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1052.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	48.510,00
6	08.244.0400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.410,00
						Total: 68.355,00
Unidade: 13.10 - Fundo Rotativo Habitacional de Campo Belo Do Sul						360.250,00
Proj./Ativ.: 2.470 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Fundo Rotativo Habitacional						Localizador: Fundo Municipal da Assistênci
8	16.482.0415	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	88.200,00
8	16.482.0415	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	272.050,00
						Total: 360.250,00
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL						6.450.775,38
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						6.450.775,38
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						6.160.266,63
Proj./Ativ.: 2.600 - Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Saúde						Localizador: Fundo Municipal de Saúde
1	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.2000.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	110.250,00
1	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	1.640.510,38
1	10.301.0600	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Transferencias a Instituicoes	Não	Não	Sim	661.500,00
1	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.2000.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	240.896,25
1	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	207.711,00
1	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	471.870,00
1	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	496.125,00
1	10.301.0600	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.2000.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	4.410,00
1	10.301.0600	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	13.230,00
						Total: 3.846.502,63
Proj./Ativ.: 2.620 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Farmácia Básica - PFB						Localizador: Fundo Municipal de Saúde
2	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1077.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	66.701,25
2	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1067.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	53.471,25
2	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	121.275,00
						Total: 241.447,50
Proj./Ativ.: 2.640 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Estrat. Saúde da Família - ESF						Localizador: Fundo Municipal de Saúde
3	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	500.535,00
3	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	315.700,87
						Total: 816.235,87
Proj./Ativ.: 2.650 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Saúde Bucal - PSB						Localizador: Fundo Municipal de Saúde
4	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	66.150,00
4	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	149.829,75
						Total: 215.979,75

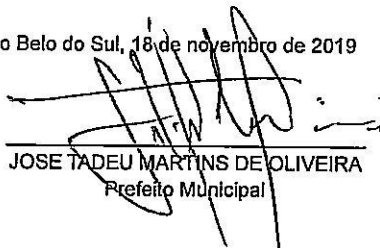
Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

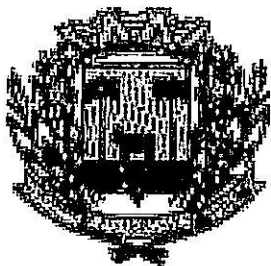
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL						6.450.775,38
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						6.450.775,38
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						6.160.266,63
Proj./Ativ.: 2.660 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Vigilância em Saúde			Localizador: Fundo Municipal de Saúde			
9	10.304.0600	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	44.100,00
9	10.304.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.756,25
9	10.304.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	11.025,00
9	10.304.0600	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1066.000000.02.04.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Sim	20.000,00
9	10.304.0600	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	7.717,50
9	10.304.0600	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	4.410,00
Total:						90.008,75
Proj./Ativ.: 2.670 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			Localizador: Fundo Municipal de Saúde			
5	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	113.006,25
Total:						113.006,25
Proj./Ativ.: 2.690 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Consor. Interm. de Saúde - CIS			Localizador: Fundo Municipal de Saúde			
6	10.301.0600	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Transf. a Consórcios Público	Não	Sim	Sim	41.996,92
6	10.301.0600	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Sim	25.456,11
6	10.301.0600	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Sim	449.820,00
6	10.301.0600	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.1002.000000.02.07.01 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Sim	87,85
Total:						517.360,88
Proj./Ativ.: 2.695 - Desenv. e Manut. das Ativ. do PMAQ			Localizador: Fundo Municipal de Saúde			
7	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	137.812,50
Total:						137.812,50
Proj./Ativ.: 2.696 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO NASF			Localizador: Fundo Municipal de Saúde			
8	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	141.120,00
8	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	40.792,50
Total:						181.912,50
Unidade: 10.10 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU						290.508,75
Proj./Ativ.: 2.685 - Desenv. e Manut. das Ativ. do SAMU - Serv.Atend. Móvel Urg.			Localizador: Fundo Municipal de Saúde			
10	10.302.0650	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1057.000000.02.04.00 - Transferencias a Instituicoes	Não	Não	Sim	290.508,75
Total:						290.508,75
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL						1.136.677,50
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES						1.136.677,50
Unidade: 01.01 - CAMARA DE VEREADORES						1.136.677,50
Proj./Ativ.: 2.700 - Desenv. e Manut. das Ativ. Legislativas			Localizador: Câmara Municipal de Campo I			
1	01.031.0700	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	788.287,50
1	01.031.0700	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	330.750,00
1	01.031.0700	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	17.640,00
Total:						1.136.677,50
Total Geral:						28.760.000,00

Campo Belo do Sul, 18 de novembro de 2019


 JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei submete à apreciação deste Poder Legislativo a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Campo Belo do Sul. O Projeto de Lei está orçado em R\$ R\$ **28.760.000,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta mil reais)**. O valor orçado tem como base os preços vigentes no mês de agosto de 2019. O Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município. Em conformidade no que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA correspondente ao período 2018-2021.



JOSE TADEU OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.0.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS	32.006.761,42	33.190.108,46	32.307.593,37
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	29.090.857,67	30.503.784,53	30.211.531,56
4.1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.823.695,00	1.898.394,74	1.775.960,41
4.1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	1.599.622,50	1.679.603,62	1.556.014,72
4.1.1.1.3.03.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	330.750,00	347.287,50	349.120,13
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	330.750,00	347.287,50	349.120,13
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	330.750,00	347.287,50	349.120,13
4.1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	1.268.872,50	1.332.316,12	1.206.894,59
4.1.1.1.8.01.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	423.360,00	444.528,00	446.873,76
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	246.960,00	259.308,00	260.676,36
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	220.500,00	231.525,00	232.746,76
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.102,50	1.157,62	1.163,73
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.537,50	17.364,38	17.456,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóvel	8.820,00	9.261,00	9.309,87
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóvel	176.400,00	185.220,00	186.197,40
4.1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	176.400,00	185.220,00	186.197,40
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	845.512,50	887.788,12	760.020,83
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	845.512,50	887.788,12	760.020,83
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	840.000,00	882.000,00	754.202,16
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.205,00	2.315,25	2.327,47
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.205,00	2.315,25	2.327,47
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	1.102,50	1.157,62	1.163,73
4.1.1.2.1.00.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	224.072,50	218.791,12	219.945,69
4.1.1.2.1.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	224.072,50	218.791,12	219.945,69
4.1.1.2.1.01.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	224.072,50	218.791,12	219.945,69
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	224.072,50	218.791,12	219.945,69
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Funcionamento Estab Comercial, ind, Prest Serviços	73.030,00	60.196,50	60.514,16
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	4.410,00	4.630,50	4.654,94
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.04	Taxa para Numeração de Edificações	2.205,00	2.315,25	2.327,47
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.05	Taxa de Serviços Cadastrais	55.125,00	57.881,25	58.186,69
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.06	Taxa de Cemitério	17.640,00	18.522,00	18.619,74
4.1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições	71.662,50	75.245,62	75.642,69
4.1.2.4.0.00.0.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	231.525,00	243.101,25	239.619,19
4.1.2.4.0.00.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	231.525,00	243.101,25	239.619,19
4.1.2.4.0.00.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	231.525,00	243.101,25	239.619,19

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Entregando somente as contas com valor - Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	231.525,00	243.101,25	239.619,19
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	104.186,25	109.395,50	109.972,87
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.587,50	40.516,86	40.730,68
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	38.587,50	40.516,86	40.730,68
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	38.587,50	40.516,86	40.730,68
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.01	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	38.587,50	40.516,86	40.730,68
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.02	Locação do Parque Municipal	5.512,50	5.788,12	5.818,67
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.03	Locação da Rodoviária	5.512,50	5.788,12	5.818,67
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Locação do Ginásio Municipal	27.562,50	28.940,62	29.093,34
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	65.598,75	68.878,64	69.242,19
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	65.598,75	68.878,64	69.242,19
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	65.598,75	68.878,64	69.242,19
4.1.3.2.1.00.1.0.00.01.00	Aplicação Financeira - Vinculado	37.485,00	39.359,24	39.566,94
4.1.3.2.1.00.1.0.00.01.20	Aplicação Financeira - 1020	16.537,50	17.364,38	17.456,01
4.1.3.2.1.00.1.0.00.01.24	Aplicação Financeira - 3000	1.102,50	1.157,62	1.163,73
4.1.3.2.1.00.1.0.00.01.58	Aplicação Financeira - 1058	16.537,50	17.364,38	17.456,01
4.1.3.2.1.00.1.0.00.01.59	Aplicação Financeira - 1059	1.102,50	1.157,62	1.163,73
4.1.3.2.1.00.1.0.00.01.60	Aplicação Financeira - 1060	1.102,50	1.157,62	1.163,73
4.1.3.2.1.00.1.0.00.01.61	Aplicação Financeira - 1061	1.102,50	1.157,62	1.163,73
4.1.3.2.1.00.1.0.00.02.00	Aplicação Financeira - Não Vinculado	11.025,00	11.576,25	11.637,34
4.1.3.2.1.00.1.0.00.02.01	Aplicação Financeira - 1000	11.025,00	11.576,25	11.637,34
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.088,75	17.943,15	18.037,91
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários - 2001	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários - 2001	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 1052	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 1091	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 1091	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.13	Remuneração de Depósitos Bancários - 1092	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.14	Remuneração de Depósitos Bancários - 1000	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.15	Remuneração de Depósitos Bancários - FMA 1000	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 1002	5.512,50	5.788,12	5.818,67
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.17	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 1064	5.512,50	5.788,12	5.818,67
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.17	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 1057	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.18	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 1066	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.19	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 1067	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.20	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 1067	551,25	578,81	581,87
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.21	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 1077	551,25	578,81	581,87
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 2000	55.125,00	57.881,25	58.186,69
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	55.125,00	57.881,25	58.186,69
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	55.125,00	57.881,25	58.186,69

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor: Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	55.125,00	57.881,25	58.186,69
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	187.425,00	196.796,25	197.834,74
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.050,00	23.152,50	23.274,68
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.025,00	11.576,25	11.637,34
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.025,00	11.576,25	11.637,34
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Horas de Trator	11.025,00	11.576,25	11.637,34
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	11.025,00	11.576,25	11.637,34
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	11.025,00	11.576,25	11.637,34
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.025,00	11.576,25	11.637,34
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	165.375,00	173.643,75	174.560,06
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	165.375,00	173.643,75	174.560,06
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - FMA	165.375,00	173.643,75	174.560,06
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	165.375,00	173.643,75	174.560,06
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	26.502.027,67	27.801.998,11	27.632.704,78
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica EM	13.686.932,50	14.346.148,17	14.220.192,23
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	13.686.932,50	14.346.148,17	14.220.192,23
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.051.525,00	9.504.101,25	9.240.459,34
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.938.000,00	8.334.900,00	8.065.088,24
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	7.938.000,00	8.334.900,00	8.065.088,24
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	418.950,00	439.897,50	442.218,83
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	418.950,00	439.897,50	442.218,83
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	418.950,00	439.897,50	442.218,83
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	275.625,00	289.406,25	290.933,44
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	275.625,00	289.406,25	290.933,44
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.420.583,00	1.467.481,20	1.643.740,26
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.319.153,00	1.360.979,70	1.536.676,75
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.319.153,00	1.360.979,70	1.536.676,75
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.230,00	13.891,50	13.964,81
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	13.230,00	13.891,50	13.964,81
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	88.200,00	92.610,00	93.098,70
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo B	88.200,00	92.610,00	93.098,70
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.170.757,00	2.278.294,86	2.252.800,65
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistê Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.549.453,50	1.626.926,18	1.603.509,44
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistê Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.549.453,50	1.626.926,18	1.603.509,44

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Transf. de Rec.- SUS PAB FIXO	238.140,00	250.047,00	251.366,49
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Transf.de Rec.- SUS ESF	396.900,00	416.745,00	418.944,15
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Transf. de Rec- SUS ACS	275.625,00	289.406,25	290.933,44
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Transf. de Rec. - SUS ESB	148.837,50	156.279,38	157.104,06
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Transf. Rec. - SUS PMAQ	220.941,00	231.988,05	233.212,24
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Transf. Rec - SUS NASF	269.010,00	282.460,50	251.949,06
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	497.668,50	522.551,93	515.055,80
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatoria	497.668,50	522.551,93	515.055,80
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	TRANSENERGIA DE REC - SUS SAMU	289.957,50	304.455,38	300.083,16
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	TRANSF. DE REC. DO SUS - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	207.711,00	218.096,55	214.972,64
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	70.715,00	73.250,75	79.476,66
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	70.715,00	73.250,75	79.476,66
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde	70.715,00	73.250,75	79.476,66
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	52.920,00	55.566,00	54.758,75
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	52.920,00	55.566,00	54.758,75
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia Básica	52.920,00	55.566,00	54.758,75
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	693.472,50	728.146,12	719.058,09
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	478.485,00	502.409,25	496.622,62
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	478.485,00	502.409,25	496.622,62
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.512,50	5.788,12	5.682,53
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDF	5.512,50	5.788,12	5.682,53
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	66.150,00	69.457,50	68.439,94
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	66.150,00	69.457,50	68.439,94
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	88.200,00	92.610,00	91.260,81
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	88.200,00	92.610,00	91.260,81
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	55.125,00	57.881,25	57.052,19
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	55.125,00	57.881,25	57.052,19
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Programa Brasil Carinhoso	55.125,00	57.881,25	57.052,19
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deseoneração - L.C. Nº 87/96	27.562,50	28.940,62	29.093,35
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deseoneração - L.C. Nº 87/96	27.562,50	28.940,62	29.093,35
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deseoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	27.562,50	28.940,62	29.093,35
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	287.752,50	302.140,12	297.801,06
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	287.752,50	302.140,12	297.801,06
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	287.752,50	302.140,12	297.801,06
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.01	Transferências de Rec. do FNAS - PBFI CRAS	220.500,00	231.525,00	226.813,30
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.02	Transferencia de Rec. do FNAS - APAE	11.025,00	11.576,25	11.637,34
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.03	Transferencia de Rec. do FNAS - 3D SUAS	1.102,50	1.157,62	1.163,73

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor. Alienação em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.04	Transferencia de Rec. do FNAS - SSCFV	22.050,00	23.152,50	23.274,68
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.05	Transferencia de Rec. do FNAS - IGDDBF	33.075,00	34.728,75	34.912,01
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	35.280,00	37.044,00	37.239,48
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	35.280,00	37.044,00	37.239,48
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	FEX- Compensação Financeira por Esforços na Exporta	35.280,00	37.044,00	37.239,48
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.193.679,25	9.653.363,22	9.663.696,70
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica EMI	9.193.679,25	9.653.363,22	9.663.696,70
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.437.695,00	8.859.579,75	8.880.254,14
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.822.500,00	8.213.625,00	8.231.253,76
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.822.500,00	8.213.625,00	8.231.253,76
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	496.125,00	520.931,25	523.680,18
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	496.125,00	520.931,25	523.680,18
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	101.430,00	106.501,50	107.063,50
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	101.430,00	106.501,50	107.063,50
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.640,00	18.522,00	18.256,70
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	17.640,00	18.522,00	18.256,70
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	418.950,00	439.897,50	434.110,42
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec. Estado. - FARMACIA BASICA	418.950,00	439.897,50	434.110,42
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Transf. de Rec. do Estado - ESF ESTADO	66.150,00	69.457,50	69.033,15
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Transf. de Rec. do Estado - PROCRIS	152.145,00	159.752,25	153.277,73
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	Transf. de Rec. Estado - CONSULTAS E EXAMES	121.275,00	127.338,75	128.010,71
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	79.380,00	83.349,00	83.788,83
4.1.7.2.8.10.2.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	312.007,50	327.607,88	322.915,38
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principa	312.007,50	327.607,88	322.915,38
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.01	Convênio Estado Transporte Escolar	312.007,50	327.607,88	322.915,38
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	25.026,75	26.278,09	26.416,76
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	25.026,75	26.278,09	26.416,76
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Transferências dos Estados - FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	25.026,75	26.278,09	26.416,76
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	Transferências dos Estados - FMAS BENEFICIOS EVENTUAIS	11.686,50	12.270,82	12.335,58
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	13.340,25	14.007,27	14.081,18
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Especifica EMI	38.587,50	40.516,88	40.730,68
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	38.587,50	40.516,88	40.730,68
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	38.587,50	40.516,88	40.730,68

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor - Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	38.587,50	40.516,88	40.730,68
4.1.7.3.8.99.1.1.00.00.01	Transferências dos Municípios - CASA LAR	38.587,50	40.516,88	40.730,68
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.582.828,42	3.761.969,84	3.708.085,17
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	3.582.828,42	3.761.969,84	3.708.085,17
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	3.582.828,42	3.761.969,84	3.708.085,17
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.582.828,42	3.761.969,84	3.708.085,17
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	186.873,75	196.217,43	197.252,88
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	8.820,00	9.261,00	9.309,87
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	8.820,00	9.261,00	9.309,87
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	8.820,00	9.261,00	9.309,87
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Multa Prevista em Legislação de Trânsito	8.820,00	9.261,00	9.309,87
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.191,25	19.100,81	19.201,61
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	2.756,25	2.894,06	2.909,33
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.756,25	2.894,06	2.909,33
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	2.756,25	2.894,06	2.909,33
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.756,25	2.894,06	2.909,33
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	15.435,00	16.206,75	16.292,28
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	15.435,00	16.206,75	16.292,28
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	15.435,00	16.206,75	16.292,28
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.435,00	16.206,75	16.292,28
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	159.862,50	167.855,62	168.741,40
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	159.862,50	167.855,62	168.741,40
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	159.862,50	167.855,62	168.741,40
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	159.862,50	167.855,62	168.741,40
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	27.562,50	28.940,62	29.093,34
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	110.250,00	115.762,50	116.373,38
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	22.050,00	23.152,50	23.274,68
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	2.915.903,75	2.698.323,93	2.096.061,81
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	66.150,00	69.457,50	68.462,63
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes	66.150,00	69.457,50	68.462,63
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes	66.150,00	69.457,50	68.462,63
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	66.150,00	69.457,50	68.462,63
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.849.753,75	2.616.866,43	2.027.599,18
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.595.476,25	1.299.875,06	972.948,92
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.595.476,25	1.299.875,06	972.948,92

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Entir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

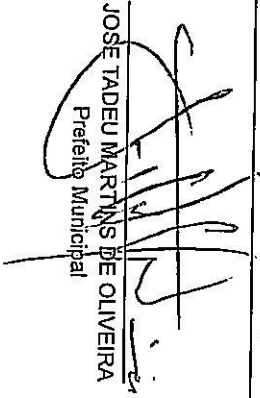
Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.595.476,25	1.299.875,06	972.948,92
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.595.476,25	1.299.875,06	972.948,92
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.595.476,25	1.299.875,06	972.948,92
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	Transferências de Convênios da União - PMCBSUL	1.573.977,50	1.277.301,37	926.384,91
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	Transferências de Convênios da União - FMAS	21.498,75	22.573,69	46.564,01
4.2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.254.277,50	1.316.991,37	1.054.650,26
4.2.4.2.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.254.277,50	1.316.991,37	1.054.650,26
4.2.4.2.8.10.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.254.277,50	1.316.991,37	1.054.650,26
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.254.277,50	1.316.991,37	1.054.650,26
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.254.277,50	1.316.991,37	1.054.650,26
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Transferências de Convênio dos Estados - PMCBSUL	1.232.227,50	1.293.838,87	1.031.840,73
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Transferências de Convênio dos Estados - FMAS	22.050,00	23.152,50	22.809,53
9.0.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.332.248,50	-3.498.860,92	-3.512.181,45
9.1.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.332.248,50	-3.498.860,92	-3.512.181,45
9.1.7.0.0.00.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-3.332.248,50	-3.498.860,92	-3.512.181,45
9.1.7.1.0.00.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-1.648.237,50	-1.730.649,37	-1.739.781,96
9.1.7.1.8.00.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.648.237,50	-1.730.649,37	-1.739.781,96
9.1.7.1.8.01.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.642.729,00	-1.724.861,25	-1.733.963,29
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.587.600,00	-1.666.980,00	-1.675.776,60
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-55.125,00	-57.881,25	-58.186,69
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deseoneração - L.C. Nº 87/96	-55.125,00	-57.881,25	-58.186,69
9.1.7.1.8.06.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deseoneração - L.C. Nº 87/96	-5.512,50	-5.788,12	-5.818,67
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deseoneração - L.C. Nº 87/96	-5.512,50	-5.788,12	-5.818,67
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deseoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-5.512,50	-5.788,12	-5.818,67
9.1.7.2.0.00.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.684.011,00	-1.768.211,55	-1.772.399,49
9.1.7.2.8.00.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.684.011,00	-1.768.211,55	-1.772.399,49
9.1.7.2.8.01.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.684.011,00	-1.768.211,55	-1.772.399,49
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.564.500,00	-1.642.725,00	-1.646.250,75
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.564.500,00	-1.642.725,00	-1.646.250,75
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-99.225,00	-104.186,25	-104.736,04
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-99.225,00	-104.186,25	-104.736,04
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-20.286,00	-21.300,30	-21.412,70
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-20.286,00	-21.300,30	-21.412,70

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	
		Total geral:	28.674.512,92	29.691.247,54	28.795.411,92


JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projção 2021	Projção 2022
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL										
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO										
1	2.120 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito	A	2	04.122.0130	3.1.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	485.100,00	4.453.500,73	4.357.828,58
	Exercício(Ano)							509.355,00	502.059,25	
					3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	80.482,50	84.506,62	82.777,46
					4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	16.537,50	17.364,38	17.115,66
2	2.138 - Pagamento dos Precatórios Municipais - PPM	A	2	02.061.0130	4.6.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	220.500,00	231.525,00	228.208,75
	Exercício(Ano)									
3	2.133 - Transferência a Instituições Privadas - AMURES/FECAM	A	2	04.121.0130	3.3.50.00.00.00.00	011000	00.00.00	142.222,50	149.333,62	147.194,64
	Exercício(Ano)									
4	2.130 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração	A	2	04.122.0130	3.1.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.212.750,00	1.273.387,50	1.299.160,63
	Exercício(Ano)									
					3.3.50.00.00.00.00	011000	00.00.00	61.740,00	64.827,00	63.898,45
					3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	584.553,00	1.107.402,21	833.214,14
					3.3.90.00.00.00.00	011039	00.00.00	469.353,00	501.483,15	573.050,15
					4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	18.742,50	19.679,62	19.397,74
					4.4.90.00.00.00.00	011087	04.01.01	66.150,00	69.457,50	68.462,63
5	2.139 - Contrib. para Prog. de Form. do Patrim. do Servidor Público (Pasep)	A	2	04.122.0139	3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	181.912,50	191.008,12	188.272,22
	Exercício(Ano)									
6	2.137 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	A	2	04.128.0130	3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	60.637,50	63.669,38	62.757,41
	Exercício(Ano)									
50	1.002 - AQUIS. TERRENO AREA INDUSTRIAL	P	2	04.122.0130	4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	395.300,00	0,00	0,00
	Terreno(M²)									
67	1.018 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS	P	2	04.122.0130	4.4.90.00.00.00.00	011025	04.03.00	15.750,00	16.537,50	105.800,63
	Área Construída / Ampliada / Reformada(M²)									
70	1.021 - REVITALIZAÇÃO PREDIOS PUBLICOS	P	2	04.122.0130	4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	44.100,00	46.305,00	60.341,75
	PREDIOS PÚBLICOS(UN)									
75	2.132 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	A	2	04.122.0130	3.1.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	88.200,00	92.610,00	91.283,50
	Exercício(Ano)									

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
7 2.144 - Desenv. e Manut. da Secretaria de Educação										
Exercício(Ano)										
Unidade: 04.02 - DEPARTAMENTO DO ENS. INFANTIL										
8 2.049 - Aquisição de Merenda escolar - Ensino Infantil										
Exercício(Ano)										
9 2.140 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil										
Exercício(Ano)										
10 2.143 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Infantil										
Exercício(Ano)										
	A	2	12.365.0140		3.1.90.00.00.00.00	011001	01.01.02	152.145,00	159.752,25	100.247,60
					3.1.90.00.00.00.00	011001	01.99.04	162.145,00	159.752,25	178.179,04
					3.1.90.00.00.00.00	011020	01.02.02	1.141.087,50	1.198.141,88	1.180.980,28
					3.1.90.00.00.00.00	011021	01.02.04	93.694,71	98.379,44	96.970,30
					3.3.90.00.00.00.00	011001	01.99.04	72.765,00	76.403,25	79.563,89
					3.3.90.00.00.00.00	011001	01.01.02	72.765,00	76.403,25	75.308,89
					3.3.90.00.00.00.00	011058	01.03.01	127.890,00	134.284,50	132.361,07
					3.3.90.00.00.00.00	011059	01.99.04	3.307,50	3.472,88	3.423,13
					3.3.90.00.00.00.00	011090	01.99.04	55.125,00	57.881,25	57.052,19
					4.4.90.00.00.00.00	011001	01.01.02	15.435,00	16.206,75	15.974,61
					4.4.90.00.00.00.00	011001	01.99.04	15.435,00	16.206,75	21.119,61
					4.4.90.00.00.00.00	011058	01.03.01	12.127,50	12.733,88	12.551,48
	A	2	12.365.0140		3.3.90.00.00.00.00	011001	01.01.02	223.807,50	234.997,88	231.631,88
					3.3.90.00.00.00.00	011022	01.99.04	97.020,00	101.871,00	100.411,85

Tipos: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022			
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL Orgão: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 04.02 - DEPARTAMENTO DO ENS. INFANTIL													
62	1.014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	P	2	12.365.0144	4.4.90.00.00.00.00	011001	01.01.02	55.125,00	57.881,25	57.052,19			
	Manutenção Geral(M²)							0,00	0,00	1.750,00			
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL													
11	2.191 - Aquisição de Merenda escolar - Ensino Fundamental	A	2	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.826.662,46	4.020.495,57	3.962.532,09			
	Exercício(Ano)							113.557,50	119.235,38	117.527,51			
								3.3.90.00.00.00.00	011060	01.99.01	45.202,50	47.462,62	46.782,79
12	2.141 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	A	2	12.361.0141	3.1.90.00.00.00.00	011001	01.01.01	187.425,00	196.796,25	193.977,44			
	Exercício(Ano)							3.1.90.00.00.00.00	011020	01.02.01	2.243.308,71	2.355.474,15	2.322.075,79
								3.1.90.00.00.00.00	011021	01.02.03	121.275,00	127.338,75	125.514,81
								3.3.90.00.00.00.00	011001	01.01.01	169.785,00	178.274,25	175.720,74
								3.3.90.00.00.00.00	011058	01.03.01	341.775,00	358.863,75	353.723,56
								3.3.90.00.00.00.00	011059	01.99.01	3.307,50	3.472,86	3.423,13
								4.4.90.00.00.00.00	011001	01.01.01	7.166,25	7.524,56	7.416,78
								4.4.90.00.00.00.00	011058	01.03.01	12.127,50	12.733,88	12.551,48
13	2.145 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Ensino Fundamental	A	2	12.361.0141	3.3.90.00.00.00.00	011001	01.01.01	363.437,50	384.109,38	377.891,41			
	Exercício(Ano)							3.3.90.00.00.00.00	011022	01.99.01	159.862,50	167.855,62	165.451,34
								3.3.90.00.00.00.00	011061	01.99.01	57.330,00	60.196,50	59.334,27
63	1.028 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	P	2	12.361.0144	4.4.90.00.00.00.00	011058	01.03.01	1.102,50	1.157,62	1.141,04			
	Área Construída / Ampliada / Reformada(M²)												
Unidade: 04.04 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INTINERANTE													
14	2.142 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Intinerante	A	2	12.361.0142	3.1.90.00.00.00.00	011001	01.01.01	461.433,25	492.504,93	457.831,49			
	Exercício(Ano)							350.962,75	376.510,89	343.498,90			
								3.3.90.00.00.00.00	011001	01.01.01	33.295,50	34.960,28	34.459,52

Tipos: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL										
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
Unidade: 04.04 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INTINERANTE										
15	2.146 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Transp. Esc. do Itinerante	A	2	12.361.0142	3.3.90.00.00.00.00.00	011001	01.01.01	461.433,25	492.504,93	457.831,49
	Exercício(Ano)							22.050,00	23.152,50	22.820,88
					3.3.90.00.00.00.00.00	011022	01.99.01	55.125,00	57.881,26	57.052,19
Unidade: 04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE										
16	2.147 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes	A	2	27.812.0147	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	49.612,50	52.093,12	51.346,97
	Exercício(Ano)							44.100,00	46.305,00	45.641,75
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.512,50	5.788,12	5.705,22
Unidade: 04.08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA										
17	2.148 - Departamento de Cultura - Manut. do Parque de Exposição	A	2	13.392.0148	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	76.072,50	79.876,13	78.732,02
	Exercício(Ano)							68.355,00	71.772,75	70.744,71
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	7.717,50	8.103,38	7.987,31
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS										
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS										
18	2.150 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças	A	2	04.129.0150	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	371.873,25	390.466,91	384.874,05
	Exercício(Ano)							371.873,25	390.466,91	384.874,05
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	306.495,00	321.819,75	317.210,16
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	14.442,75	15.164,89	14.947,67
19	2.159 - Amortização da Dívida Contratada	A	2	28.843.0105	3.2.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.630,50	4.862,02	4.792,38
	Exercício(Ano)							4.630,50	4.862,02	4.792,38
					4.6.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	46.305,00	48.620,25	47.923,84
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SER. URBANOS										
Unidade: 07.01 - Departamento de Obras Serviços Urbanos										
20	2.170 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Obras	A	2	26.782.0170	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.419.508,78	4.142.784,19	3.520.598,76
	Exercício(Ano)							909.562,50	955.040,62	941.361,09
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	445.998,78	480.374,36	525.993,72
					3.3.90.00.00.00.00.00	011039	00.00.00	469.000,00	480.374,36	525.993,72
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	15.435,00	16.206,75	15.974,61
21	2.173 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos	A	2	15.451.0173	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.102,50	1.157,62	0,00
	Exercício(Ano)									

Tipos: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL										
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SER. URBANOS										
Unidade: 07.01 - Departamento de Obras Serviços Urbanos										
52	1.004 - IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	P	2	15.451.0170	4.4.90.00.00.00.00	011025	04.03.00	1.050.000,00	1.102.500,00	753.375,00
	Exercício(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00	013000	04.03.00	1.050.000,00	1.102.500,00	753.375,00
56	1.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC OBRAS	P	2	15.451.0170	4.4.90.00.00.00.00	011000	04.03.00	100.800,00	0,00	0,00
	Máquinas e Equipamentos(VCL)									
					4.4.90.00.00.00.00	013000	04.03.00	100.800,00	0,00	0,00
58	1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	P	2	15.451.0170	4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	15.700,00	0,00	0,00
	Manutenção Geral(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00	013000	04.03.00	15.700,00	0,00	0,00
Unidade: 07.05 - Departamento de Serviços Urbanos										
22	2.179 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Serviços Urbanos	A	2	15.452.0179	3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	441.551,25	463.628,81	456.988,03
	Exercício(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	29.767,50	31.255,88	30.808,18
					3.3.90.00.00.00.00	011016	00.00.00	17.640,00	18.522,00	18.256,70
					4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	30.870,00	32.413,50	31.949,23
23	2.178 - Desenv. e Manut. das Ativ. de Serviços Funerários	A	2	04.122.0178	3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	9.371,25	9.839,81	9.698,87
	Exercício(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	99.225,00	104.186,25	102.693,94
24	2.175 - Desenv. e Manut. das Ativ. de Iluminação Pública	A	2	25.752.0175	3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	23.152,50	24.310,12	23.961,92
	Exercício(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00	011017	00.00.00	231.525,00	243.101,25	239.619,19
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
Unidade: 08.01 - Departamento de Meio Ambiente										
25	2.180 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura	A	2	20.606.0180	3.1.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.808.154,17	1.898.561,88	2.002.527,53
	Exercício(Ano)									
					3.1.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	851.130,00	893.686,50	880.885,77

Tipos: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL										
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
Unidade: 08.01 - Departamento de Meio Ambiente										
26	2.188 - Desenv. e Manut. das Ativ. do CISAAMA - Consórcio Intermunicipal	A	2	20.606.0188	3.1.71.00.00.00.00	011000	00.00.00	36.094,87	37.899,61	38.237,30
	Exercício(Ano)				3.3.71.00.00.00.00	011000	00.00.00	14.152,64	14.860,27	13.240,21
					4.4.71.00.00.00.00	011000	00.00.00	521,66	547,74	713,78
Unidade: 08.02 - Departamento de Agricultura										
27	2.185 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secret. de Meio Ambiente	A	2	18.541.0185	3.1.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	885.307,50	929.572,87	930.258,13
	Exercício(Ano)				3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	133.402,50	140.072,62	138.066,29
					4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	363.825,00	382.016,25	376.544,44
					4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.205,00	2.315,25	2.282,09
Unidade: 08.03 - Departamento de Turismo										
71	1.022 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E TRATORES Máquinas e Equipamentos(UN)	P	2	20.606.0180	4.4.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	55.125,00	57.881,25	71.052,19
					4.4.90.00.00.00.00	011025	04.03.00	165.375,00	173.643,75	171.156,56
					4.4.90.00.00.00.00	013000	04.03.00	165.375,00	173.643,75	171.156,56
Unidade: 28.2.181 - Desenvolvimento das Ativ. do Departamento de Turismo										
	Exercício(Ano)	A	2	23.695.0180	3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	6.615,00	6.945,75	6.846,26
Órgão: 90.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
Unidade: 90.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
29	2.190 - Reserva de Contingência	A	2	99.999.0190	9.9.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	42.000,00	43.000,00	43.750,00
	Exercício(Ano)				9.9.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	42.000,00	43.000,00	43.750,00
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DA AGRICULTURA DE CAMPO BELO DO SUL										
Órgão: 12.00 - FUNDO DE ESTIMULO AGROPECUARIO MUNICIPAL FAM										
Unidade: 12.01 - FUNDO DE ESTIMULO AGROPECUARIO MUNICIPAL FAM										
30	2.300 - Desenv. e Manut. das Ativ. do FM de Agricultura	A	4	20.606.0300	3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	237.037,50	248.889,38	289.336,91
	Exercício(Ano)				3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	237.037,50	248.889,38	289.336,91
					3.3.90.00.00.00.00	011000	00.00.00	237.037,50	248.889,38	289.336,91

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.	Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL											
Órgão: 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Unidade: 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
31	2.400 - Deserv. e Manut. das Ativ. do FMI de Assistência Social	A	5	08.244.0400		3.1.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	582.120,00	1.601.226,88	1.610.563,12
	Exercício(Ano)								611.226,00	611.226,00	602.471,10
						3.3.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	240.345,00	252.362,25	248.747,54
						3.3.90.00.00.00.00.00	011052	04.04.00	67.330,00	60.196,50	59.334,27
						3.3.90.00.00.00.00.00	014000	04.04.00	12.789,00	13.428,45	13.762,52
						4.4.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	37.485,00	39.359,25	38.795,49
						4.4.90.00.00.00.00.00	011052	04.04.00	24.255,00	25.467,75	25.102,96
						4.4.90.00.00.00.00.00	014000	04.04.00	12.789,00	13.428,45	13.236,11
32	2.460 - Subvenção Social para APAE	A	5	08.242.0460		3.3.50.00.00.00.00.00	011052	04.04.00	12.127,50	12.733,88	12.551,48
	Exercício(Ano)										
33	2.480 - Deserv. e Manut. das Ativ. do Abrigo Mão Josina	A	5	08.243.0480		3.1.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	110.250,00	115.762,50	113.404,38
	Exercício(Ano)										
						3.3.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	29.767,50	31.255,88	30.808,18
						4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.200,00	0,00	0,00
						4.4.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	4.410,00	4.630,50	6.034,17
34	2.701 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	A	5	08.244.0400		3.1.90.00.00.00.00.00	011052	04.04.00	1.102,50	1.157,62	1.141,04
	Famílias Atendidas(FA)										
						3.3.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	14.332,50	15.049,12	14.833,57
						3.3.90.00.00.00.00.00	011052	04.04.00	48.510,00	50.935,50	50.205,93
						4.4.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	4.410,00	4.630,50	4.564,17
35	2.490 - Deserv. e Manut. das Ativ. do CRAS	A	5	08.244.0490		3.1.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	115.762,50	121.550,62	119.809,59
	Exercício(Ano)										
						3.3.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	15.435,00	16.206,75	15.974,61
						3.3.90.00.00.00.00.00	011052	04.04.00	144.978,75	152.227,68	150.047,25
						4.4.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	1.102,50	1.157,62	1.141,04
73	1.024 - CONSTRUÇÃO DE CASA PARA OS IDOSOS	P	5	08.241.0400		4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	0,00	0,00	6.650,00
	Área Construída / Ampliada / Reformada(M²)										
						4.4.90.00.00.00.00.00	012001	04.03.00	0,00	0,00	24.150,00

Tipos: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL										
Órgão: 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Unidade: 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	74 1.026 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS Banheiro(UN)	P		5 08.244.0400	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	11.025,00	11.576,25	11.410,44
					4.4.90.00.00.00.00.00	011091	04.03.00	22.601,25	23.731,31	23.391,40
					4.4.90.00.00.00.00.00	012001	04.03.00	22.050,00	23.152,50	22.995,88
Unidade: 13.10 - Fundo Rotativo Habitacional de Campo Belo Do Sul										
	37 2.470 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Fundo Rotativo Habitacional	A		5 16.482.0415	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	88.200,00	92.610,00	84.633,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	04.04.00	22.050,00	23.152,50	23.170,88
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL										
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	38 2.600 - Desenv. e Manut. das Ativ. do FMI de Saúde	A		1 10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00	011002	02.07.01	1.640.510,38	1.722.535,93	1.679.403,16
					3.1.90.00.00.00.00.00	012000	02.06.00	110.250,00	115.762,50	114.104,38
					3.3.50.00.00.00.00.00	011002	02.07.01	661.500,00	694.575,00	683.928,43
					3.3.90.00.00.00.00.00	011002	02.07.01	496.125,00	520.931,25	513.942,19
					3.3.90.00.00.00.00.00	011064	02.04.00	471.870,00	495.453,50	488.366,73
					3.3.90.00.00.00.00.00	011066	02.04.00	207.711,00	218.096,55	214.972,64
					3.3.90.00.00.00.00.00	012000	02.00.00	240.896,25	252.941,06	249.318,06
					4.4.90.00.00.00.00.00	011002	02.07.01	13.230,00	13.891,50	13.692,53
					4.4.90.00.00.00.00.00	012000	02.04.00	4.410,00	4.630,50	4.564,17
39 2.620 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Farmácia Básica - PFB										
		A		1 10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00.00	011002	02.07.01	121.275,00	127.338,75	125.514,81
					3.3.90.00.00.00.00.00	011067	02.04.00	53.471,25	56.144,81	55.340,62
					3.3.90.00.00.00.00.00	011077	02.04.00	66.701,25	70.036,31	69.615,02
40 2.640 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Estrat. Saúde da Família - ESF										
		A		1 10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00.00	011002	02.07.01	315.700,87	331.485,92	351.859,44
					3.1.90.00.00.00.00.00	011064	02.04.00	500.535,00	525.561,75	518.033,86

Tipos: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL										
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
41	2.650 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Saúde Bucal - PSB	A	1	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00	011002	02.07.01	66.150,00	69.457,50	68.462,63
	Exercício(Ano)				3.1.90.00.00.00.00	011064	02.04.00	149.829,75	157.321,25	155.067,85
42	2.670 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	A	1	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00	011064	02.04.00	113.006,25	118.656,56	116.956,98
	Exercício(Ano)									
43	2.690 - Desenv. e Manut. das Ativ. do Consorc. Intern. de Saúde - CIS	A	1	10.301.0600	3.1.71.00.00.00.00	011002	02.07.01	41.996,92	44.096,76	44.191,90
	Exercício(Ano)				3.3.71.00.00.00.00	011002	02.07.01	25.456,11	26.728,91	26.704,89
					3.3.93.00.00.00.00	011002	02.07.01	449.820,00	472.311,00	439.085,85
					4.4.71.00.00.00.00	011002	02.07.01	87,85	92,24	0,00
44	2.695 - Desenv. e Manut. das Ativ. do PMAQ	A	1	10.301.0600	3.3.90.00.00.00.00	011064	02.04.00	137.812,50	144.703,12	142.630,47
	Exercício(Ano)									
45	2.696 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO NASF	A	1	10.301.0600	3.1.90.00.00.00.00	011064	02.04.00	141.120,00	148.476,00	146.053,60
	Exercício(Ano)				3.3.90.00.00.00.00	011064	02.04.00	40.792,50	42.832,12	42.218,62
46	2.660 - Desenv. e Manut. do Prog. SUS - Vigilância em Saúde	A	1	10.304.0600	3.1.90.00.00.00.00	011066	02.04.00	44.100,00	46.305,00	52.641,75
	Exercício(Ano)				3.3.90.00.00.00.00	011002	02.07.01	11.025,00	11.576,25	11.410,44
					3.3.90.00.00.00.00	011066	02.04.00	2.756,25	2.894,06	2.852,61
					3.3.93.00.00.00.00	011066	02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00	011002	02.07.01	7.717,50	8.103,38	7.987,31
					4.4.90.00.00.00.00	011066	02.04.00	4.410,00	4.630,50	4.564,17
Unidade: 10.10 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU										
47	2.665 - Desenv. e Manut. das Ativ. do SAMU - Serv. Atend. Móvel Urg.	A	1	10.302.0650	3.3.50.00.00.00.00	011057	02.04.00	290.508,75	305.034,19	300.665,03
	Exercício(Ano)				3.3.50.00.00.00.00	011057	02.04.00	290.508,75	305.034,19	300.665,03

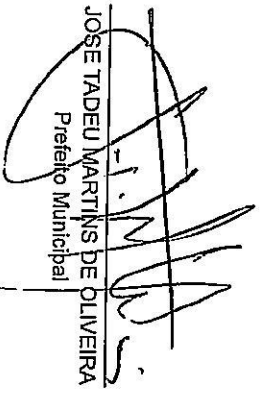
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.	Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL											
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES											
Unidade: 01.01 - CAMARA DE VEREADORES											
48 2.700 - Desenv. e Manuf. das Ativ. Legislativas											
Exercício(Ano) A 3 01.031.0700											
						3.190.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	788.287,50	827.701,88	815.846,28
						3.390.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	330.750,00	347.287,50	342.313,13
						4.490.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	17.640,00	18.522,00	18.256,70
Total geral:									28.674.512,92	29.691.247,54	28.795.411,92


 JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

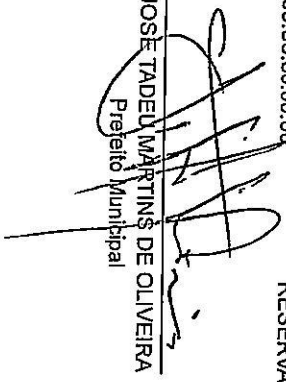
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Despesas

Seleção Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.324.504,41	26.042.013,62	25.705.814,15
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.337.722,71	14.002.108,87	13.796.350,73
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	78.091,79	81.996,37	82.429,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	13.259.630,92	13.920.112,50	13.713.921,53
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.630,50	4.862,02	4.792,38
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.630,50	4.862,02	4.792,38
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.982.151,20	12.035.042,73	11.904.671,04
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.168.098,75	1.226.503,69	1.208.238,03
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	39.608,75	41.589,18	39.945,10
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	9.304.623,70	10.274.638,86	10.197.402,06
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	469.820,00	492.311,00	459.085,85
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.308.008,51	3.606.233,92	3.045.847,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.041.203,51	3.326.088,67	2.769.715,18
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	609,51	639,98	713,78
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.040.594,00	3.325.448,69	2.769.001,40
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	266.805,00	280.145,25	276.132,59
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	266.805,00	280.145,25	276.132,59
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	42.000,00	43.000,00	43.750,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	42.000,00	43.000,00	43.750,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	42.000,00	43.000,00	43.750,00
	Total geral:	28.674.512,92	29.691.247,54	28.795.411,92

JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 01/10/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2020			2021			2022					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	28.674.512,92	28.674.512,92	---	112,330	29.691.247,54	29.691.247,54	---	110,946	28.795.411,92	28.795.411,92	---	108,827
Receitas Primárias (I)	28.657.424,17	28.657.424,17	---	112,263	29.673.304,39	29.673.304,39	0,000	110,879	28.777.374,01	28.777.374,01	---	108,759
Despesa Total	28.674.512,92	28.674.512,92	---	112,330	29.691.247,54	29.691.247,54	---	110,946	28.795.411,92	28.795.411,92	---	108,827
Despesas Primárias (II)	28.403.077,42	28.403.077,42	---	111,266	29.406.240,27	29.406.240,27	---	109,881	28.514.486,95	28.514.486,95	---	107,766
Resultado Primário III = (I-II)	254.346,75	254.346,75	---	0,996	267.064,12	267.064,12	0,000	0,998	262.887,06	262.887,06	---	0,994
Resultado Nominal	(110.000,00)	(110.000,00)	---	(0,431)	(60.000,00)	(60.000,00)	0,000	(0,224)	(100.000,00)	(100.000,00)	---	(0,378)
Dívida Pública Consolidada	40.000,00	40.000,00	---	0,157	30.000,00	30.000,00	0,000	0,112	30.000,00	30.000,00	---	0,113
Dívida Consolidada Líquida	(410.000,00)	(410.000,00)	---	(1,606)	(470.000,00)	(470.000,00)	0,000	(1,756)	(570.000,00)	(570.000,00)	---	(2,154)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
	Receita Corrente Líquida	25.527.084,17	26.761.822,36


JOSE TÁDEU MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
 Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	144.250,35	242.000,00	254.100,00	266.805,00	280.145,25	276.132,59
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XX) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	457.354,48	4.062.652,84	7.724.610,48	4.041.203,51	3.326.088,67	2.769.715,18
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	37.874,31	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	43.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	20.000.567,09	25.941.130,99	30.873.772,00	28.403.077,42	29.406.240,27	28.514.486,95
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	86.879,52	91.200,00	235.760,53	254.346,75	267.064,12	262.887,06


 JOSÉ TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

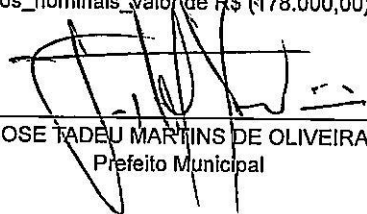
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	72.000,00	60.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
Mobiliária	72.000,00	60.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	350.000,00	350.000,00	350.000,00	450.000,00	500.000,00	600.000,00
Ativo disponível	350.000,00	350.000,00	350.000,00	450.000,00	500.000,00	600.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(278.000,00)	(290.000,00)	(300.000,00)	(410.000,00)	(470.000,00)	(570.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(278.000,00)	(290.000,00)	(300.000,00)	(410.000,00)	(470.000,00)	(570.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(100.000,00)	(12.000,00)	(10.000,00)	(110.000,00)	(60.000,00)	(100.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R\$ (178.000,00).

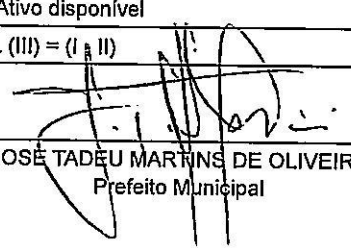

JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
Data: 05/09/2019

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	72.000,00	60.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
Mobiliária	72.000,00	60.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	350.000,00	350.000,00	350.000,00	450.000,00	500.000,00	600.000,00
Ativo disponível	350.000,00	350.000,00	350.000,00	450.000,00	500.000,00	600.000,00
DCL (III) = (I - II)	(278.000,00)	(290.000,00)	(300.000,00)	(410.000,00)	(470.000,00)	(570.000,00)


JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

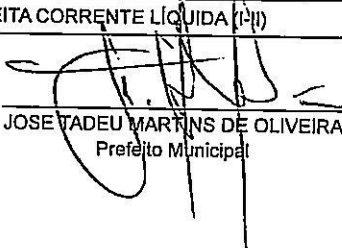
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.859.332,67	30.260.683,28	29.971.912,37
Receita Tributária	1.823.695,00	1.898.394,74	1.775.960,41
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	104.186,25	109.395,50	109.972,87
Receita Agropecuária	55.125,00	57.881,25	58.186,69
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	187.425,00	196.796,25	197.834,74
Transferências Correntes	26.502.027,67	27.801.998,11	27.632.704,78
Outras Receitas Correntes	186.873,75	196.217,43	197.252,88
DEDUÇÕES (II)	(3.332.248,50)	(3.498.860,92)	(3.512.181,45)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.311.962,50)	(3.477.560,62)	(3.490.768,75)
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(20.286,00)	(21.300,30)	(21.412,70)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	25.527.084,17	26.761.822,36	26.459.730,92


JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARR (LRF, art.4º, §3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ATENDER OS PASSIVO CONTINGENTE SE CASO NECESSARIO.	42.000,00		42.000,00
SUBTOTAL	42.000,00	SUBTOTAL	42.000,00
TOTAL	42.000,00	TOTAL	42.000,00


JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal